



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº

022

Exercício de:


2018

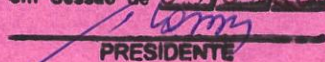
ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 010/2018. Institui e inclui no
calendário oficial do Município de Jaguariúna, o "Mês
Branco", mês dedicado à realização de ações educativas
para a difusão da saúde mental.

Nome:

David Antônio Neto

APROVADO EM ^{1ª} DISCUSSÃO
em Sessão de 20/03/2018

PRESIDENTE

APROVADO EM ^{2ª} DISCUSSÃO
em Sessão de 03/04/2018

PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 010/2018.-

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna, o “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna, aprovou a seguinte

lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o “**Janeiro Branco**”, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para difusão e prevenção da saúde mental.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Jaguariúna.

Art. 3º O “**Janeiro Branco**”, tem por finalidade:

I – esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II – ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, através de equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 3 de abril de 2018


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Vice Presidente






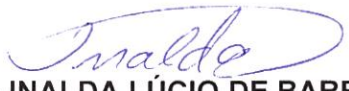
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 010/2018.-


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Primeira Secretária


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Segunda Secretária



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 010 / 2018.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna, o “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o “**Janeiro Branco**”, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para difusão e prevenção da saúde mental.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Jaguariúna.

Art. 3º O “**Janeiro Branco**”, tem por finalidade:

I – esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II – ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, através de equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de janeiro de 2018.


VEREADOR DAVI HILÁRIO NETO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Atualmente, vivemos um aumento expressivo nos casos de violência, consumo de drogas, consumismo desenfreado, intolerância aos outros, dentre outras situações, o que pode levar um desequilíbrio emocional que resulta em transtornos de humor, estresse elevado, abuso de drogas e psicofármacos, bem como outros transtornos psíquicos.

Diante desta realidade, é preciso repensar o cuidado em saúde mental/emocional com foco não somente nas práticas curativas, mas também na prevenção e promoção do bem-estar emocional. Diversas áreas do saber já produziram conhecimentos e práticas que favorecem a saúde mental/emocional, porém, é necessário integrá-las para alcançar um equilíbrio emocional global.

Diante de tais reflexões, o foco do presente projeto é despertar toda a sociedade (indivíduos e instituições) para a importância, significado, extensão e impactos da saúde mental/emocional na vida de todos, desde seus aspectos individuais até aos coletivos.

Assim, o objeto do Janeiro Branco é inserir a temática da saúde mental/emocional na comunidade como um todo, bem como promover entre as pessoas ações em saúde mental/emocional que levem à idéia de que esta refere-se à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação à si, crescimento pessoal, desenvolvimento e auto realização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade e competência social.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

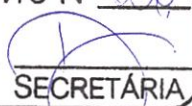


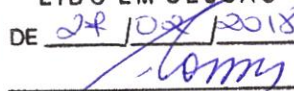
O projeto busca, através do Janeiro Branco, provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas, das individuais às coletivas, possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, portanto, é de responsabilidade de todos. Ainda, tem o intuito de difundir um conceito ampliado de saúde mental, como um estado de equilíbrio emocional combatendo a idéia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

Desta forma, espero a aprovação do vertente projeto dos respeitáveis pares.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de janeiro de 2018.


VEREADOR DAVI HILÁRIO NETO

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>210/2018</u>
Fis. Nº	<u>051</u> Livro Nº <u>036</u>
<u>22/02/2018</u>	
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO
DE 24/02/2018

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 28 de fevereiro de 2018

Ofício n.º 121/2018.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 010/2018**, de iniciativa do Sr. **David Hilário Neto**, que institui e inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna, o “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 27 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

Ao Senhor
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 010/2018.

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSOES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; e de SAÚDE, CULTURA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO ao Projeto de Lei nº 010/2018.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CÁSSIA MURER
MONTAGNER e WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Senhor Vereador David Hilário Neto, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a instituição e inclusão no calendário oficial do Município de Jaguariúna, do “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.”

No mérito, o projeto afirma que o “Janeiro Branco” tem por finalidade esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade; bem como pretende ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, através de equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

1



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 010/2018.

Na Justificativa, argumenta o nobre vereador que atualmente vivemos um aumento expressivo nos casos de violência, consumo de drogas, consumismo desenfreado, intolerância aos outros, dentre outras situações, o que pode levar um desequilíbrio emocional que resulta em transtornos de humor, estresse elevado, abuso de drogas e psicofármacos, bem como outros transtornos psíquicos.

Assim, diante desta realidade, é preciso repensar o cuidado em saúde mental/emocional com foco não somente nas práticas curativas, mas também na prevenção e promoção do bem-estar emocional.

Esclarece que o foco do presente projeto é despertar toda a sociedade (indivíduos e instituições) para a importância, significado, extensão e impactos da saúde mental/emocional na vida de todos, desde seus aspectos individuais até aos coletivos.

Portanto, aduz ainda que o objeto do Janeiro Branco é inserir a temática da saúde mental/emocional na comunidade como um todo, bem como promover entre as pessoas ações em saúde mental/emocional que levem à ideia de que esta refere-se à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação à si, crescimento pessoal, desenvolvimento e auto realização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade e competência social.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 010/2018.

O projeto busca, através do Janeiro Branco, provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas, das individuais às coletivas, possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, portanto, é de responsabilidade de todos. Ainda, tem o intuito de difundir um conceito ampliado de saúde mental, como um estado de equilíbrio emocional combatendo a idéia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

Inicialmente, verifica-se que a presente propositura encontra amparo na Constituição Federal quanto à competência reservada à matéria nele veiculada, visto que o artigo 30, inciso I, da Magna Carta, confere aos Municípios a competência para legislar sobre interesse local, incluindo-se, nesse ponto, a definição do Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Nesse passo, a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 010/2018.

No mais, cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos ou pessoas que façam parte de sua história.

Quanto à iniciativa, a competência para iniciar o processo legislativo nessa matéria não se encontra restrito pelo artigo 43 da Lei Orgânica como os de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, estando, pois, no campo de iniciativa comum dos dois Poderes, possuindo, tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo, a legitimidade para oferecê-la.

Igualmente, o projeto não impõe qualquer obrigação ou atribuição diretamente ao Poder Público ou à Administração Municipal, restringindo-se a instituir ações visando à divulgação, prevenção e tratamento do bem-estar mental e emocional.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 010/2018 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de março de 2018.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 010/2018.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vice-Presidente - Relatora


ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


CÁSSIA MURER MONTAGNER

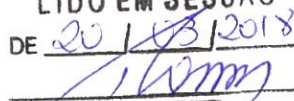
Presidente


WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Vice - Presidente - Relator


DAVID HILÁRIO NETO

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 20/03/2018

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 4 de abril de 2018

Ofício n.º 242/2018 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 010/2018**, de iniciativa do nobre **Vereador David Hilário Neto**, que institui e inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna, o “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, aos 20 de março e 03 de abril do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, bem como o Parecer das Comissões Competentes.

Atenciosamente,

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.